
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais.

Art. 1º. A competência da movimentação das contas bancárias do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mendes - PREVIMENDES, estão sob responsabilidade dos senhores Camila Maria da Silva – Diretora Presidente e Eber José Vasconcelos Costa – Tesoureiro poderão assinar conjuntamente entre si, constando pelo menos 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º. Ficam autorizados aos agentes políticos e os servidores, ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

Emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques;
Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
Solicitar talonário de cheques e retirar cheques devolvidos;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas de depósito, aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, podendo subdelegar;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
Efetuar resgate e aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Emitir comprovantes;
Consultar contas e aplicações de programas e de repasses de recursos;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Efetuar saques de conta corrente e poupança; e
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 11 de janeiro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9C5D667

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/01/2021. Edição 2802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>